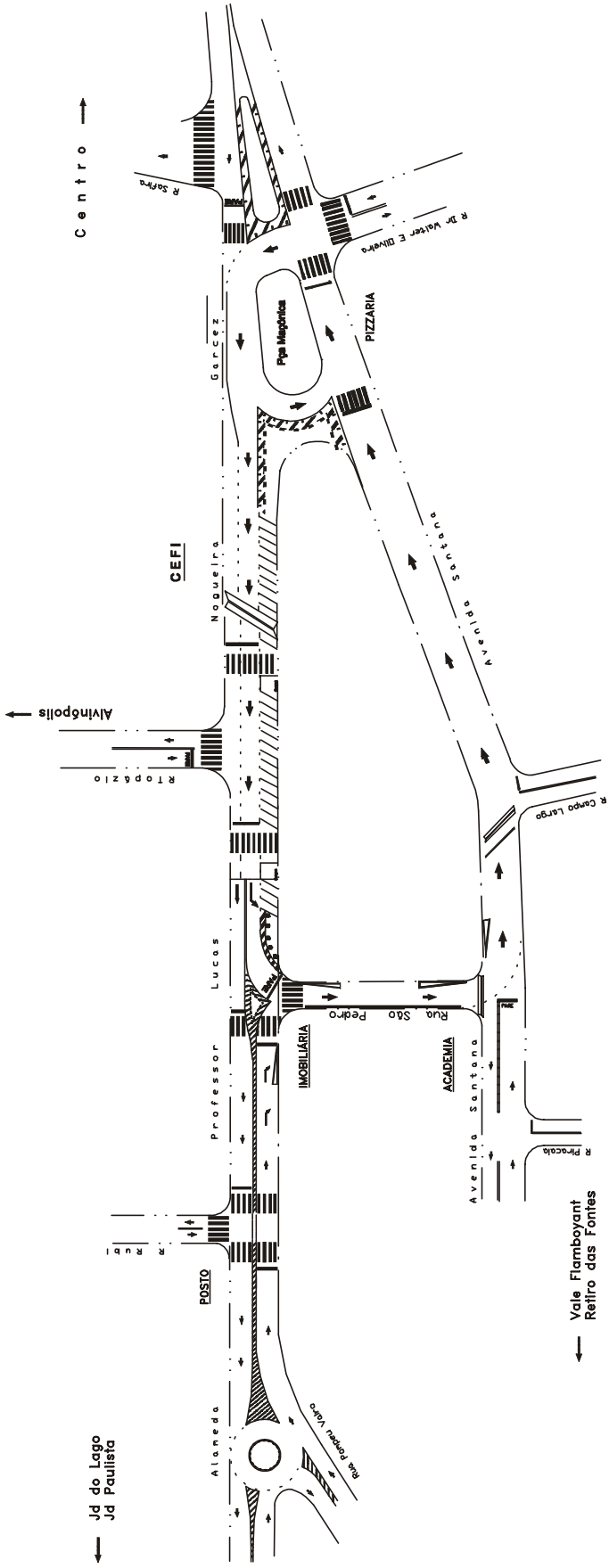
Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 2 de julho de 2005 - nº 608 - Ano IX

Esta edição tem 30 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm



Secretaria de Segurança Pública Municipal
Departamento de Transito
Gerência de Engenharia de Tráfego e Gerência de Trânsito

Audiência pública propõe sentido único em trechos da Alameda Lucas e Avenida Santana

A Prefeitura de Atibaia, através da Secretaria de Segurança Pública, realizará na próxima quarta-feira, dia 6 de julho, a audiência pública sobre implantação de sentido único e outras sinalizações viárias em trechos da Alameda Lucas Nogueira Garcez e Avenida Santana. O encontro está marcado para as 20 horas, no prédio do antigo Fórum.

A Prefeitura propõe implantação de sentido único em dois trechos: na Lucas, entre a Praça Maçônica (Lan-house Monkey) e Rua São Pedro (Imobiliária Ual); e na Avenida Santana, entre a Academia Armazém Saúde e Praça Maçônica – no sentido indicado.

A proposta deverá melhorar o fluxo de veículos na Lucas, já que o trânsito passará a ser dividido entre as duas avenidas. A Prefeitura também estuda a retirada dos “picolés” da Alameda Lucas Nogueira Garcêz e a criação de estacionamento 60 graus do lado esquerdo da via (estacionamento normal do lado direito). As medidas devem também oferecer maior segurança aos pedestres.

A audiência pública é o espaço de discussão e debate das propostas da Prefeitura pela sociedade civil. Todos os interessados estão convidados a participar.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO 14.114/05– PREGÃO PRESENCIAL N.° 101/05
OBJETO: Aquisição de paralelepípedo, prestação de serviços de remoção, seguindo de reposição das peças removidas e rejuntamento em ruas e avenidas do município e colocação de paralelepípedo para pavimentação de ruas, pelo período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2005, no Setor de Editais e Contratos, situado na Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4413-6282.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 01 de julho de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO 15.059/05– PREGÃO PRESENCIAL N.° 102/05
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, destinados à construção das unidades do conjunto habitacional Atibaia F/CDHU, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14:00 horas do dia 15 de julho de 2005, no Setor de Editais e Contratos, situado na Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (0**11) – 4413-6282.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 01 de julho de 2005 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 15, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 15, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, comunica que as Atas de Registro de Preços atualizadas, referentes aos processos relacionados abaixo, encontram-se disponíveis para conhecimento público no site: www.atibaia.sp.gov.br.
Ref. Processos n.º: 10.187/04; 15.740/04; 15.029/04; 18.314/04; 19.426/04; 19.425/04; 19.944/04; 20.260/04; 20.913/04; 21.810/04; 24.021/04; 27.211/04; 27.215/04; 24.024/04; 24.022/04; 24.023/04; 22.655/04; 24.026/04.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, aos 30 dias do mês de junho de 2005 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, comunica que as Atas de Registro de Preços e os Termos de Aditamento firmados no mês de junho de 2.005, referentes aos processos relacionados abaixo, encontram-se disponíveis para conhecimento público no site: www.atibaia.sp.gov.br.
Ref. Processos n.º: 9.663/05; 9.845/05; 9.408/05; 10.710/05; 19.426/04; 6.222/05; 2.184/05; 11.839/05; 19.425/04; 19.776/04; 16.964/04; 6.223/05; 6.754/05; 11.844/05.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, aos 30 dias do mês de junho de 2005 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 13.598/05 - Pregão Presencial n.º 93/05 - Objeto: Aquisição de carnes em geral, destinadas ao serviço de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, às empresas: IOTTI GRIFE DA CARNE LTDA., itens: 01 no valor unitário de R$ 5,95; 03 no valor unitário de R$ 5,90; 04 no valor unitário de R$ 5,12; 06 no valor unitário de R$ 5,98; 08 no valor unitário de R$ 6,45. FRIDEL FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA., itens: 02 no valor unitário de R$ 4,98; 05 no valor unitário de R$ 2,99. Com relação ao item 07, o mesmo foi fracassado. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 28 de junho de 2005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

Processo n.º 13.599/05 - Pregão Presencial n.º 94/05 - Objeto: Aquisição de carnes em geral, destinadas ao serviço de Alimentação Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos

Poder Executivo

por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, à empresa IOTTI GRIFE DA CARNE LTDA., itens: 01 no valor unitário de R$ 8,85; 02 no valor unitário de R$ 7,30; 03 no valor unitário de R$ 5,00; 05 no valor unitário de R$ 7,50; 07 no valor unitário de R$ 4,70; 08 no valor unitário de R$ 6,00. Com relação ao item 06, o mesmo foi fracassado e o item 04 foi suspenso para nova cotação. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 29 de junho de 2005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, 30 de junho de 2005. Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração. José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 9.124/05 - Pregão Presencial n.º 97/05 - Objeto: Aquisição de concreto usinado, destinado ao uso nos serviços da Secretaria de Infra-Estrutura, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, o item 01 à empresa JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., no valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e o item 02 à empresa MAXIVILBAR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA EPP., no valor unitário de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais). Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 30 de junho de 2005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, 01 de julho de 2005. Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração. José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 11.368/05 - Pregão Presencial n.º 92/05 - Objeto: Locação de 02 (dois) veículos popular 1.0 e 01 (um) veículo sedan 1.6 com ar condicionado, destinados ao uso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por um período de 12 (doze) meses. RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - Retifico a homologação constante de fls. 331 dos autos, sendo o valor correto de R$ 38.640,00 (trinta e oito mil, seicentos e quarenta reais), para os itens 01 e 02, à empresa LAPENNA CAR LTDA. À Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 29 de junho de 2005. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração, 29 de junho de 2005. Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração. José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.° 8.827/02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 07/02 - OBJETO**: Exploração do serviço de transporte coletivo urbano e rural, no município de Atibaia, em um único lote de serviços e veículos específicos, mediante concessão onerosa, pelo período de 10 (dez) anos.**

AVISO DE SUSPENSÃO

Tornamos público, que a presente licitação fora SUSPENSA por determinação judicial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 01 de julho de 2.005 – Pedro Ambrosio Netto - Presidente da Comissão Especial de Licitação – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

Edital de Notificação

Ref. Proc. Adm.: 7.238/03

A Prefeitura da Estância de Atibaia, com amparo no inciso III do artigo 261 do Código Tributário Municipal, aprovado pelas Leis Complementares nos. 280/98, 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02, notifica a **ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA,** CNPJ nº 04.050.451/0001-94, a prestar o mais breve possível, informações necessárias quanto à sua situação atual, nesta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito à Rua Bruno Srgiani, nº 31 - Vila Rica (Nova Prefeitura) ou através dos telefones (11) 4412-7666 / 4418-4999.

SEDEC, aos 15 de junho de 2005

José Luiz Cavallo
Diretor de Departamento de Comércio

PROCESSOS EM ANÁLISE PELA COMISSÃO ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EPIVIZ

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
ASSUNTO: CERTIDÃO DE USO E DIRETRIZES DO SOLO

1. Processo: 9.178/05
Nome/Razão Social: ACAN Administração e Participação Ltda
Endereço: Rua João Pires, 207 – Centro
Atividade: Instalação de templo religioso
Situação: Em análise

2. Processo: 23.607/04
Nome/Razão Social: Paulo Airton Rodrigues
Endereço: Rua Manoel Gomes La Torre, s/n – Lote 2 – Jardim Colonial - Caetetuba
Atividade: Instalação de uma estação de rádio base de telefonia celular
Situação: Em análise

3. Processo: 3.121/05
Nome/Razão Social: Brasilsat Ltda
Endereço: Rua Manoel Gomes La Torre, s/n, Lote 2 – Jardim Colonial - Caetetuba
Atividade: : Instalação de uma estação de rádio base de telefonia celular
Situação: Em análise

4. Processo: 12.750/05
Nome/Razão Social: Mário Pinheiro Leite
Endereço: Avenida Jerônimo de Camargo, sub-lote 6 - Gleba B
Atividade: : Instalação de oficina mecânica e tornearia
Situação: Em análise

Poder Executivo

5. Processo: 14.240/05
Nome/Razão Social: Oseias Augusto S Padro
Endereço: Estrada Velha de Atibaia - Bairro do Rosário
Atividade: Fábrica de Conexões de Latão
Situação: Em análise

6. Processo: 10.501/05
Nome/Razão Social: Gráfica Agabiti Ltda
Endereço: Avenida do Sacramento, A-2 – Sl. 2-C – Loteamento Bairro do Rosário
Atividade: Indústria Gráfica
Situação: Certidão de uso e utilização do solo Aprovada

7. Processo 13.187/05
Nome/Razão Social: MCR Produtos de Laticínios Ltda EPP
Endereço: Estrada dos Pires, 461 – Nova Atibaia
Atividade: Indústria e Comércio de Laticínios em geral
Situação: Em análise

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO
1. Processo 388/05
Nome: Congregação Cristã no Brasil
Endereço: Rua Miguel Doratiotto – Atibaia Jardim
Atividade: Construção de um templo religioso
Situação: Aprovado

2. Processo 11866/05
Nome: Congregação Cristã no Brasil
Endereço: Rua João Evangelista Chamadoira Lotes 8 e 9 – Quadra C – Jardim Kanimar – Guaxinduva.
Atividade: Construção de um templo religioso.
Situação: **Solicitada a apresentação de estudo de impacto.**

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO DE DESDOBRO
1. Processo 3424/02
Nome: Luigi Leoni
Endereço: Rodovia Fernão Dias – Recreio Estoril
Situação: Em análise.

2. Processo 9142/05
Nome: Marcelo Eduardo Cintra
Endereço: Gleba 3A, Leito da antiga Estrada de ferro Bragantina São Paulo Railway e
Estrada Municipal que vai à Rod. Fernão Dias – Bairro Mato Dentro
Situação: Solicitada a apresentação de relatórios para análise.

3. Processo 9145/05
Nome: Patrícia Maria Cintra
Endereço: Gleba 3C, Estrada Municipal que vai à Rod. Fernão Dias, altura km 34 – Bairro Mato Dentro
Situação: Solicitada a apresentação de relatórios para análise.

4. Processo 9143/05
Nome: Talita Guelpa Alvim
Endereço: Gleba 3B, Estrada Municipal que vai à Rod. Fernão Dias, altura km 34 – Bairro Mato Dentro.
Situação: Solicitada a apresentação de relatórios para análise.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ PARA EVENTO
1. Processo: 13.206/05
Nome/Razão Social: ACT Produções Psymystic V4.0
Endereço: Fazenda Paraíso - acesso pelo km 52 da Rod.Fernão Dias
Atividade: Realização de Evento Intercultural com música eletrônica.
Situação: Arquivado

ASSUNTO: INSCRIÇÃO INICIAL COM ALTERAÇÃO DE SÓCIO
1. Processo: 8.904/04
Nome/Razão Social: MV9 Danceteria Ltda ME
Endereço: Avenida Dr.Joviano Alvim, nº 1.322 - Atibaia Jardim
Atividade: Danceteria com bar, lanchonete, restaurante e choperia.
Situação: Solicitada apresentação de estudo de impacto ambiental.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO INICIAL
1. Processo: 8.904/04
Nome/Razão Social: MV9 Danceteria Ltda ME
Endereço: Avenida Dr.Joviano Alvim, nº 1.322 - Atibaia Jardim
Atividade: Danceteria com bar, lanchonete, restaurante e choperia.
Situação: Solicitada apresentação de estudo de impacto ambiental

2. Processo: 14.951/05
Nome/Razão Social: R.F. Estamparia de Ferro Ltda ME
Endereço: Rua Antonio Raposo Tavares, 363 – Recreio Estoril
Atividade: Comércio e Industrialização de peças para veículos automotor e serviços de estamparia de ferro.
Situação: Aprovado

3. Processo: 15.449/05
Nome/Razão Social: Mauro Francisco de Moraes
Endereço: Avenida Jerônimo de Camargo, 3895 - Centro
Atividade: Funilaria mecânica
Situação: Aprovado

4. Processo: 14.826/05
Nome/Razão Social: Indústria Mecânica Ruiz Ltda
Endereço: Avenida do Sacramento, 200 – Bairro do Rosário
Atividade: Indústria, comércio e manutenção de máquinas e equipamentos
Situação: Em análise

5. Processo: 16.194/05
Nome/Razão Social: Confecções Emenem Ltda - ME
Endereço: Rua Pedro Pinheiro, 198 – Jardim do Alvinópolis
Atividade: Indústria e confecção do roupas
Situação: Aprovado

COMISSÃO EPIVIZ
Márcia Cavazana Nogueira
Assessora de Gestão e Controle
01/07/05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO N. º 01/ 2005

A Prefeitura da Estância de Atibaia convoca para a realização das Provas Seletivas, os candidatos inscritos no Processo Seletivo para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado n. 01/2005, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, Leis Municipais n. º 2.478/91 e 152/95 em conformidade com a deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo n. º 15.248/026/ 04, publicada no diário oficial do Estado em 17/ 06/2004 e Constituição Federal art. 37, inciso II, de acordo com as seguintes instruções especiais que fazem parte integrante deste edital:

Das Provas

I - Dos Princípios

O Processo Seletivo será realizado em três fases:

Poder Executivo

1.ª FASE: Prova de Direção de Carro e Motocicleta, conforme tabela abaixo:

Prova: 08/07/05 – início às 8:00 horas Previsão de Término: 13:00 horas

Número	*Nome*	*Emprego*
122	Alex Nunes Affonso	Topógrafo
233	Danniel Fernando P. de Oliveira	Topógrafo
225	Gilberlanio de França Belém	Topógrafo
226	Manoel Firmino Pinto	Topógrafo
180	Rodrigo Silva Soares	Topógrafo
098	André Silva Barros	Fiscal de Obras
210	Angela Maria Lopes	Fiscal de Obras
011	Benedito Morelli	Fiscal de Obras
207	Carlos Alexandre do Nascimento	Fiscal de Obras
076	Carlos Alves Vaz	Fiscal de Obras
234	Cesar Gianneschi	Fiscal de Obras
215	Cristiane Lessi Almeida	Fiscal de Obras
269	Daniel Simões de Souza	Fiscal de Obras
228	Danilo Sanches Coimbra	Fiscal de Obras
222	Eduardo Avelino	Fiscal de Obras
009	Elisabete Cubas da C. Martinez	Fiscal de Obras
159	Elizabeth Mesa C. Albuquerque	Fiscal de Obras
037	Fabio Silva Simionato	Fiscal de Obras
258	Geraldo Lisaro Gomes	Fiscal de Obras
077	Gustavo Carvalho Forghieri	Fiscal de Obras
152	Iberê Sampronha Ferraz	Fiscal de Obras
121	José Alberto da Cunha Oliveira	Fiscal de Obras
283	José Ambrosio Ferreira	Fiscal de Obras
125	José Teixeira Duarte Filho	Fiscal de Obras
008	Juliana Yumi Saito	Fiscal de Obras
101	Lia Julio de Brito Correia	Fiscal de Obras
001	Luciano Fazzio Peçanha	Fiscal de Obras
144	Luciliana Vieira	Fiscal de Obras
095	Luis Henrique Sette	Fiscal de Obras
073	Luiz Felipe Targa Leite	Fiscal de Obras
003	Marcelo dos Santos da Silva	Fiscal de Obras
118	Marcia Aparecida de Oliveira	Fiscal de Obras
141	Marco Antônio Costa	Fiscal de Obras
248	Marcos Roberto de Oliveira	Fiscal de Obras
097	Margarete Giraldi	Fiscal de Obras
156	Maria Cristina Pacheco B. Righetti	Fiscal de Obras
061	Maria Fernanda Alves Pergola	Fiscal de Obras
160	Miguel Rodrigues Coimbra	Fiscal de Obras
045	Monica Doroshev	Fiscal de Obras
193	Murilo Belmonte Rodrigues	Fiscal de Obras
169	Nivaldo Francisco Chaves	Fiscal de Obras
089	Pamela Isabel Rubio Rubio	Fiscal de Obras
094	Patricia Maria Bergamini	Fiscal de Obras
026	Paula Keiko Uemura	Fiscal de Obras
068	Rafael Leal Reis	Fiscal de Obras
042	Regina Regiani Murta Ferreira	Fiscal de Obras
027	Reginaldo da Silva Oliveira	Fiscal de Obras
278	Renata Cleonice Detoni	Fiscal de Obras
266	Roberta Siniscalchi	Fiscal de Obras
056	Roberval Almeida Cintra	Fiscal de Obras

Poder Executivo

242	Romana Medeiros Maciel	Fiscal de Obras
050	Sabrina Antonia Aparecida Alves	Fiscal de Obras
206	Valdinei Ferreira Costa	Fiscal de Obras
048	Victor Falcão Barella	Fiscal de Obras
287	Adolfo Quirino Borges Filho	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
096	Alessandro P. G. dos Santos	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
157	Alexandre Felippe Almeida Nery	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
158	Anderson Soares Ferragem	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
115	André Luiz de Almeida	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
074	André Stopa Rankin	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
211	Anna Paula Fernandes Jaen	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
116	Carlos Alberto Watanabe	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
176	Cleber Barbosa Bueno	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
280	Daniel Augusto Cestari Arantes	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
254	Debliume Wagmaker de Paula	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
240	Diego Rafael dos Santos Ferreira	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
080	Eder de Oliveira Moraes	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
035	Ivan Carlos Pires de Camargo	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
295	José Carlos da Silva	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
251	Leandro Caldiron	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
282	Leandro David da Silva	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
270	Marcus Vinicius Ribeiro ª Pinto	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
217	Maria Aparecida Ramos	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
040	Maria Cristina Ramos Fernandes	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
017	Maria Tereza Bressani Grilo	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
179	Murilo Chamadoira Callegari	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
041	Nina Maria Marques Negrini	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
078	Paulo Sergio Silveira Leite	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
105	Raphael Augusto M .de Paula	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
275	Renato Lopes de Andrade	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
264	Ricardo Cordeiro Botelho Beccardi	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
205	Rildon Antonio Tomé	Fisc. Preserv. Meio Ambiente

Prova: 11/07/05 – início às 8:00 horas Previsão de Término: 13:00 horas

Número	***Nome***	***Emprego***
247	Robson Maciel de Lima	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
123	Rosemary Arnol Giacomini	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
072	Silvio Silveira	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
044	Vânia Regina Batista de Oliveira	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
164	Vera Lucia de Souza Vieira	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
183	Vitor Leoni Capel	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
208	Wânia Regina de Souza Padilha	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
100	Wesley Schroder	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
108	Anderson Oliveira da Costa	Fiscal de Ind. e Comércio
120	Andrea Lucia Gomes	Fiscal de Ind. e Comércio
204	Auro Serrano Sanches Filho	Fiscal de Ind. e Comércio
085	Carla dos Santos Acessor	Fiscal de Ind. e Comércio
213	Cássia de Campos Nischiguti	Fiscal de Ind. e Comércio
187	Claudia da Silva	Fiscal de Ind. e Comércio
087	Claudinéu Lopes de Araújo	Fiscal de Ind. e Comércio
200	Cristiano Jorge de Almeida	Fiscal de Ind. e Comércio
244	Daniela Regina Foti	Fiscal de Ind. e Comércio
252	Eduardo Roberto de Almeida	Fiscal de Ind. e Comércio

Poder Executivo

192	Eliane Belmonte Cavalhero	Fiscal de Ind. e Comércio
066	Evelyn Lais Marino	Fiscal de Ind. e Comércio
253	Fabiana Aparecida Silveira	Fiscal de Ind. e Comércio
054	Fauze de Oliveira Moraes	Fiscal de Ind. e Comércio
245	George Bezerra Moura	Fiscal de Ind. e Comércio
290	Geraldo Almeida Nogueira Júnior	Fiscal de Ind. e Comércio
051	Gesner Aparecido Dias	Fiscal de Ind. e Comércio
129	Gilberto Aparecido Doratiotto	Fiscal de Ind. e Comércio
212	Giselle Fernandes Marmo	Fiscal de Ind. e Comércio
237	Jacinto Alonso Leite	Fiscal de Ind. e Comércio
223	Jean Paulo Dias Cardoso	Fiscal de Ind. e Comércio
162	João Leite Cunha Neto	Fiscal de Ind. e Comércio
136	Juliana Ares Mansur	Fiscal de Ind. e Comércio
243	Kleber Palladino de Sousa	Fiscal de Ind. e Comércio
291	Leandro Aguiar Fernandes	Fiscal de Ind. e Comércio
218	Luciana Aparecida dos Santos	Fiscal de Ind. e Comércio
079	Marcelo Scarabottolo	Fiscal de Ind. e Comércio
230	Marcos Neves Aguilar	Fiscal de Ind. e Comércio
067	Maria da Glória Bueno Angelo	Fiscal de Ind. e Comércio
013	Marinice Ramos Martins	Fiscal de Ind. e Comércio
168	Michele Aparecida Cardoso	Fiscal de Ind. e Comércio
241	Milene Donizete Pinto de Oliveira	Fiscal de Ind. e Comércio
058	Nazarena Pinheiro de Barros	Fiscal de Ind. e Comércio
126	Paulo Silvino Moreira Loureiro	Fiscal de Ind. e Comércio
229	Priscila Mussi Lepore	Fiscal de Ind. e Comércio
181	Priscila Tucakov Manrubia	Fiscal de Ind. e Comércio
178	Renata Callegari Giovanetti Pinto	Fiscal de Ind. e Comércio
184	Ricardo Hernandes Bueno Moreno	Fiscal de Ind. e Comércio
140	Sandra Regina de Souza Ares	Fiscal de Ind. e Comércio
059	Silvana Correa Lemke	Fiscal de Ind. e Comércio
043	Thiago Fernando Santos	Fiscal de Ind. e Comércio
276	Vanessa Aparecida L. Ferreira	Fiscal de Ind. e Comércio
289	Wanderley Souza de M. Júnior	Fiscal de Ind. e Comércio
219	Wesley de Paiva Prado	Fiscal de Ind. e Comércio
188	Adriana Carvalho	Fiscal de Posturas Municipais
214	Alan Eduardo dos Santos	Fiscal de Posturas Municipais
154	Alexandre Grossi da Silva	Fiscal de Posturas Municipais
172	Anderson Geraldo Pinto	Fiscal de Posturas Municipais
155	André Bueno Barbosa	Fiscal de Posturas Municipais
064	Antonio Raimundo da Silva	Fiscal de Posturas Municipais
036	Bruno Henrique C. de Oliveira	Fiscal de Posturas Municipais
135	Carlos Alberto dos Santos	Fiscal de Posturas Municipais
147	Cleverson Roberto Gonçalves	Fiscal de Posturas Municipais
191	Daniela Aparecida Silva	Fiscal de Posturas Municipais
227	Douglas Leite	Fiscal de Posturas Municipais
161	Eduardo de Oliveira Borges Neto	Fiscal de Posturas Municipais
216	Elaine Cristina R. de Souza	Fiscal de Posturas Municipais
046	Felipe Jarussi Rabelo	Fiscal de Posturas Municipais
145	Flávio Alberto Alvarenga da Silva	Fiscal de Posturas Municipais
146	Guilherme J. Gibim de C. e Silva	Fiscal de Posturas Municipais
199	Jônatas Fernando V. da Silva	Fiscal de Posturas Municipais
002	Karina Valério Vallinhos	Fiscal de Posturas Municipais
149	Kleber de Morais Lucatelli	Fiscal de Posturas Municipais
131	Leandro Ribeiro de Lima	Fiscal de Posturas Municipais
294	Leonardo José Mendes Ferreira	Fiscal de Posturas Municipais

Poder Executivo

071	Marcos Louzada Tenório	Fiscal de Posturas Municipais
173	Paulo Gustavo M. de Oliveira	Fiscal de Posturas Municipais
249	Robert Kenji Savay	Fiscal de Posturas Municipais
153	Robson Alves de Assis	Fiscal de Posturas Municipais
165	Rodrigo Aparecido Lima Oliveira	Fiscal de Posturas Municipais
236	Rosemary Eleutério	Fiscal de Posturas Municipais
091	Simone Faria	Fiscal de Posturas Municipais
196	Ulisses Ambrosio de Carvalho	Fiscal de Posturas Municipais

Prova: 11/07/05 – 14:00 horas – Prova de Direção de Moto

Número	***Nome***	***Emprego***
188	Adriana Carvalho	Fiscal de Posturas Municipais
214	Alan Eduardo dos Santos	Fiscal de Posturas Municipais
154	Alexandre Grossi da Silva	Fiscal de Posturas Municipais
172	Anderson Geraldo Pinto	Fiscal de Posturas Municipais
155	André Bueno Barbosa	Fiscal de Posturas Municipais
064	Antonio Raimundo da Silva	Fiscal de Posturas Municipais
036	Bruno Henrique C. de oliveira	Fiscal de Posturas Municipais
135	Carlos Alberto dos Santos	Fiscal de Posturas Municipais
147	Cleverson Roberto Gonçalves	Fiscal de Posturas Municipais
191	Daniela Aparecida Silva	Fiscal de Posturas Municipais
227	Douglas Leite	Fiscal de Posturas Municipais
161	Eduardo de Oliveira Borges Neto	Fiscal de Posturas Municipais
216	Elaine Cristina R. de Souza	Fiscal de Posturas Municipais
046	Felipe Jarussi Rabelo	Fiscal de Posturas Municipais
145	Flávio Alberto Alvarenga da Silva	Fiscal de Posturas Municipais
146	Guilherme J. Gibim de C. e Silva	Fiscal de Posturas Municipais
199	Jônatas Fernando V. da Silva	Fiscal de Posturas Municipais
002	Karina Valério Vallinhos	Fiscal de Posturas Municipais
149	Kleber de Morais Lucatelli	Fiscal de Posturas Municipais
131	Leandro Ribeiro de Lima	Fiscal de Posturas Municipais
294	Leonardo José Mendes Ferreira	Fiscal de Posturas Municipais
071	Marcos Louzada Tenório	Fiscal de Posturas Municipais
173	Paulo Gustavo M. de Oliveira	Fiscal de Posturas Municipais
249	Robert Kenji Savay	Fiscal de Posturas Municipais
153	Robson Alves de Assis	Fiscal de Posturas Municipais
165	Rodrigo Aparecido Lima Oliveira	Fiscal de Posturas Municipais
236	Rosemary Eleutério	Fiscal de Posturas Municipais
091	Simone Faria	Fiscal de Posturas Municipais
196	Ulisses Ambrosio de Carvalho	Fiscal de Posturas Municipais

2ª Fase: Avaliação psicológica a ser realizada conforme quadro abaixo:

Prova: 11/07/05 – 8:00-12:00

Número	***Nome***	***Emprego***
132	Aida Cominetti	Técnico de Enfermagem
267	Aparecida Dalva Magrini Carneiro	Técnico de Enfermagem
021	Cícera Damião da Silva Granado Soares	Técnico de Enfermagem
022	Dalila Nicia Ferreira Julio Varga	Técnico de Enfermagem
265	Elaine Cristina Jacinto Prado	Técnico de Enfermagem
107	Eva Augusta Rocha Alaby	Técnico de Enfermagem

Poder Executivo

194	Helen de Souza Vieira Marcelino	Técnico de Enfermagem
047	Karina Aparecida Batista dos Santos	Técnico de Enfermagem
124	Mara Silvia Araújo Alexandrino Silva	Técnico de Enfermagem
117	Maria Cristina de Jesus Santos	Técnico de Enfermagem
250	Maria Cristina Mota Alves	Técnico de Enfermagem
134	Patricia Fernanda de Souza	Técnico de Enfermagem
052	Sandra Gonçalves Siqueira	Técnico de Enfermagem
010	Susana Aparecida Valério Pinheiro	Técnico de Enfermagem
075	Vera Lucia Aparecida Godoi	Técnico de Enfermagem

Prova: 11/07/05 – 13:00 – 17:00h

Número	***Nome***	***Emprego***
195	Ana Carolina Migliati Angotti	Farmacêutico
221	Catia Missae Nishiama Bressan	Farmacêutico
083	Gilberto Naohiko Miyada	Farmacêutico
198	Joyce Aparecida Pires Bueno	Farmacêutico
086	Márcia Akiko Miyada	Farmacêutico
110	Meyrielem da Silva Goulart Siqueira	Farmacêutico
220	Thiago Bressan	Farmacêutico
031	Wanderlea Silva de Souza	Farmacêutico
292	Maria Amélia Corradini	Biólogo
288	Alex de Souza Alcântara	Biólogo
286	Maysa Carvalho Barbosa	Biólogo
273	Maria Carolina Rodrigues Melchor	Biólogo
262	Júlia Yamagishi Costa	Biólogo
190	Danilo Ângelo Pimenta	Biólogo
171	Renata Minopoli	Biólogo
170	Fabiana Cordeiro Botelho Beccardi	Biólogo
150	Patrícia Dacorso Requena	Biólogo
130	Marly Costa Simões	Biólogo
104	Sarita Sapiro Rubinstein	Biólogo
088	Priscila Correia Fernandes	Biólogo
082	Rinaldo da Silva	Biólogo
033	William Zaca	Biólogo

Prova: 12/07/05 – 8:00-12:00h

Número	***Nome***	***Emprego***
122	Alex Nunes Affonso	Topógrafo
233	Danniel Fernando Pires de Oliveira	Topógrafo
225	Gilberlanio de França Belém	Topógrafo
226	Manoel Firmino Pinto	Topógrafo
180	Rodrigo Silva Soares	Topógrafo
098	André Silva Barros	Fiscal de Obras
210	Angela Maria Lopes	Fiscal de Obras
011	Benedito Morelli	Fiscal de Obras
207	Carlos Alexandre do Nascimento	Fiscal de Obras
076	Carlos Alves Vaz	Fiscal de Obras
234	Cesar Gianneschi	Fiscal de Obras
215	Cristiane Lessi Almeida	Fiscal de Obras
269	Daniel Simões de Souza	Fiscal de Obras
228	Danilo Sanches Coimbra	Fiscal de Obras
222	Eduardo Avelino	Fiscal de Obras
009	Elisabete Cubas da Cunha Martinez	Fiscal de Obras
159	Elizabeth Mesa Cassini Albuquerque	Fiscal de Obras
037	Fabio Silva Simionato	Fiscal de Obras

Poder Executivo

Prova:12/07/05 – 13:00-17:00

Número	*Nome*	*Emprego*
258	Geraldo Lisaro Gomes	Fiscal de Obras
077	Gustavo Carvalho Forghieri	Fiscal de Obras
152	Iberê Sampronha Ferraz	Fiscal de Obras
121	José Alberto da Cunha Oliveira	Fiscal de Obras
283	José Ambrosio Ferreira	Fiscal de Obras
125	José Teixeira Duarte Filho	Fiscal de Obras
008	Juliana Yumi Saito	Fiscal de Obras
101	Lia Julio de Brito Correia	Fiscal de Obras
001	Luciano Fazzio Peçanha	Fiscal de Obras
144	Luciliana Vieira	Fiscal de Obras
095	Luis Henrique Sette	Fiscal de Obras
073	Luiz Felipe Targa Leite	Fiscal de Obras
003	Marcelo dos Santos da Silva	Fiscal de Obras
118	Marcia Aparecida de Oliveira	Fiscal de Obras
141	Marco Antônio Costa	Fiscal de Obras
248	Marcos Roberto de Oliveira	Fiscal de Obras
097	Margarete Giraldi	Fiscal de Obras
156	Maria Cristina Pacheco Borges Righetti	Fiscal de Obras

Prova: 13/07/05 – 8:00-12:00

Número	*Nome*	*Emprego*
061	Maria Fernanda Alves Pergola	Fiscal de Obras
160	Miguel Rodrigues Coimbra	Fiscal de Obras
045	Monica Doroshev	Fiscal de Obras
193	Murilo Belmonte Rodrigues	Fiscal de Obras
169	Nivaldo Francisco Chaves	Fiscal de Obras
089	Pamela Isabel Rubio Rubio	Fiscal de Obras
094	Patricia Maria Bergamini	Fiscal de Obras
026	Paula Keiko Uemura	Fiscal de Obras
068	Rafael Leal Reis	Fiscal de Obras
042	Regina Regiani Murta Ferreira	Fiscal de Obras
027	Reginaldo da Silva Oliveira	Fiscal de Obras
278	Renata Cleonice Detoni	Fiscal de Obras
266	Roberta Siniscalchi	Fiscal de Obras
056	Roberval Almeida Cintra	Fiscal de Obras
242	Romana Medeiros Maciel	Fiscal de Obras
050	Sabrina Antonia Aparecida Alves	Fiscal de Obras
206	Valdinei Ferreira Costa	Fiscal de Obras
048	Victor Falcão Barella	Fiscal de Obras

Prova: 13/07/05 – 13:00 – 17:00

Número	*Nome*	*Emprego*
188	Adriana Carvalho	Fiscal de Posturas Municipais
214	Alan Eduardo dos Santos	Fiscal de Posturas Municipais
154	Alexandre Grossi da Silva	Fiscal de Posturas Municipais
172	Anderson Geraldo Pinto	Fiscal de Posturas Municipais
155	André Bueno Barbosa	Fiscal de Posturas Municipais
064	Antonio Raimundo da Silva	Fiscal de Posturas Municipais
036	Bruno Henrique Colomina de oliveira	Fiscal de Posturas Municipais
135	Carlos Alberto dos Santos	Fiscal de Posturas Municipais
147	Cleverson Roberto Gonçalves	Fiscal de Posturas Municipais
191	Daniela Aparecida Silva	Fiscal de Posturas Municipais
227	Douglas Leite	Fiscal de Posturas Municipais
161	Eduardo de Oliveira Borges Neto	Fiscal de Posturas Municipais
216	Elaine Cristina Rodrigues de Souza	Fiscal de Posturas Municipais

Poder Executivo

046	Felipe Jarussi Rabelo	Fiscal de Posturas Municipais
145	Flávio Alberto Alvarenga da Silva	Fiscal de Posturas Municipais

Prova: 14/07/05 – 8:00 – 12:00

Número	*Nome*	*Emprego*
146	Guilherme J. Gibim de Cravalho e Silva	Fiscal de Posturas Municipais
199	Jônatas Fernando Venturini da Silva	Fiscal de Posturas Municipais
002	Karina Valério Vallinhos	Fiscal de Posturas Municipais
149	Kleber de Morais Lucatelli	Fiscal de Posturas Municipais
131	Leandro Ribeiro de Lima	Fiscal de Posturas Municipais
294	Leonardo José Mendes Ferreira	Fiscal de Posturas Municipais
071	Marcos Louzada Tenório	Fiscal de Posturas Municipais
173	Paulo Gustavo Marques de Oliveira	Fiscal de Posturas Municipais
249	Robert Kenji Savay	Fiscal de Posturas Municipais
153	Robson Alves de Assis	Fiscal de Posturas Municipais
165	Rodrigo Aparecido Lima Oliveira	Fiscal de Posturas Municipais
236	Rosemary Eleutério	Fiscal de Posturas Municipais
091	Simone Faria	Fiscal de Posturas Municipais
196	Ulisses Ambrosio de Carvalho	Fiscal de Posturas Municipais

Prova: 14/07/05 – 13:00-17:00

Número	*Nome*	*Emprego*
287	Adolfo Quirino Borges Filho	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
096	Alessandro P. Gonçalves dos Santos	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
157	Alexandre Felippe Almeida Nery	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
158	Anderson Soares Ferragem	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
115	André Luiz de Almeida	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
074	André Stopa Rankin	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
211	Anna Paula Fernandes Jaen	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
116	Carlos Alberto Watanabe	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
176	Cleber Barbosa Bueno	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
280	Daniel Augusto Cestari Arantes	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
254	Debliume Wagmaker de Paula	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
240	Diego Rafael dos Santos Ferreira	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
080	Eder de Oliveira Moraes	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
035	Ivan Carlos Pires de Camargo	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
295	José Carlos da Silva	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
251	Leandro Caldiron	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
282	Leandro David da Silva	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
270	Marcus Vinicius Ribeiro Alves Pinto	Fisc. Preserv. Meio Ambiente

Prova: 15/07/05 – 8:00-12:00

Número	*Nome*	*Emprego*
217	Maria Aparecida Ramos	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
040	Maria Cristina Ramos Fernandes	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
017	Maria Tereza Bressani Grilo	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
179	Murilo Chamadoira Callegari	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
041	Nina Maria Marques Negrini	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
078	Paulo Sergio Silveira Leite	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
105	Raphael Augusto Malheiros de Paula	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
275	Renato Lopes de Andrade	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
264	Ricardo Cordeiro Botelho Beccardi	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
205	Rildon Antonio Tomé	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
247	Robson Maciel de Lima	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
123	Rosemary Arnol Giacomini	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
072	Silvio Silveira	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
044	Vânia Regina Batista de Oliveira	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
164	Vera Lucia de Souza Vieira	Fisc. Preserv. Meio Ambiente

Poder Executivo

183	Vitor Leoni Capel	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
208	Wânia Regina de Souza Padilha	Fisc. Preserv. Meio Ambiente
100	Wesley Schroder	Fisc. Preserv. Meio Ambiente

Prova: 18/07/05 – 8:00 – 12:00

Número	***Nome***	***Emprego***
108	Anderson Oliveira da Costa	Fiscal de Ind. e Comércio
120	Andrea Lucia Gomes	Fiscal de Ind. e Comércio
204	Auro Serrano Sanches Filho	Fiscal de Ind. e Comércio
085	Carla dos Santos Acessor	Fiscal de Ind. e Comércio
213	Cássia de Campos Nischiguti	Fiscal de Ind. e Comércio
187	Claudia da Silva	Fiscal de Ind. e Comércio
087	Claudinéu Lopes de Araújo	Fiscal de Ind. e Comércio
200	Cristiano Jorge de Almeida	Fiscal de Ind. e Comércio
244	Daniela Regina Foti	Fiscal de Ind. e Comércio
252	Eduardo Roberto de Almeida	Fiscal de Ind. e Comércio
192	Eliane Belmonte Cavalhero	Fiscal de Ind. e Comércio
066	Evelyn Lais Marino	Fiscal de Ind. e Comércio
253	Fabiana Aparecida Silveira	Fiscal de Ind. e Comércio
054	Fauze de Oliveira Moraes	Fiscal de Ind. e Comércio
245	George Bezerra Moura	Fiscal de Ind. e Comércio
290	Geraldo Almeida Nogueira Júnior	Fiscal de Ind. e Comércio
051	Gesner Aparecido Dias	Fiscal de Ind. e Comércio
129	Gilberto Aparecido Doratiotto	Fiscal de Ind. e Comércio
212	Giselle Fernandes Marmo	Fiscal de Ind. e Comércio
237	Jacinto Alonso Leite	Fiscal de Ind. e Comércio
223	Jean Paulo Dias Cardoso	Fiscal de Ind. e Comércio
162	João Leite Cunha Neto	Fiscal de Ind. e Comércio

Prova: 18/07/05 – 13:00 – 17:00

Número	***Nome***	***Emprego***
136	Juliana Ares Mansur	Fiscal de Ind. e Comércio
243	Kleber Palladino de Sousa	Fiscal de Ind. e Comércio
291	Leandro Aguiar Fernandes	Fiscal de Ind. e Comércio
218	Luciana Aparecida dos Santos	Fiscal de Ind. e Comércio
079	Marcelo Scarabottolo	Fiscal de Ind. e Comércio
230	Marcos Neves Aguilar	Fiscal de Ind. e Comércio
067	Maria da Glória Bueno Angelo	Fiscal de Ind. e Comércio
013	Marinice Ramos Martins	Fiscal de Ind. e Comércio
168	Michele Aparecida Cardoso	Fiscal de Ind. e Comércio
241	Milene Donizete Pinto de Oliveira	Fiscal de Ind. e Comércio
058	Nazarena Pinheiro de Barros	Fiscal de Ind. e Comércio
126	Paulo Silvino Moreira Loureiro	Fiscal de Ind. e Comércio
229	Priscila Mussi Lepore	Fiscal de Ind. e Comércio
181	Priscila Tucakov Manrubia	Fiscal de Ind. e Comércio
178	Renata Callegari Giovanetti Pinto	Fiscal de Ind. e Comércio
184	Ricardo Hernandes Bueno Moreno	Fiscal de Ind. e Comércio
140	Sandra Regina de Souza Ares	Fiscal de Ind. e Comércio
059	Silvana Correa Lemke	Fiscal de Ind. e Comércio
043	Thiago Fernando Santos	Fiscal de Ind. e Comércio
276	Vanessa Aparecida Lourenço Ferreira	Fiscal de Ind. e Comércio
289	Wanderley Souza de Mauro Júnior	Fiscal de Ind. e Comércio
219	Wesley de Paiva Prado	Fiscal de Ind. e Comércio

Poder Executivo

Prova: 19/07/05 – 8:00 – 12:00

Número	*Nome*	*Emprego*
006	Antônio Peres Filho	Aux. Téc. Desportivo
175	Hércio Teófilo de Souza	Aux. Téc. Desportivo
142	Lílian Perrenoud	Aux. Téc. Desportivo
272	Nivaldo Polecci	Aux. Téc. Desportivo
231	Paulo Sergio Baptista	Aux. Téc. Desportivo
099	Carlos Eduardo Cerniciuti	Prof. Ed. Física I
029	Celso Pereira Paiva	Prof. Ed. Física I
238	Charles Luis de Oliveira	Prof. Ed. Física I
016	José Ricardo Teixeira Ribeiro	Prof. Ed. Física I
019	Kátia Regina Caetano Inocêncio	Prof. Ed. Física I
103	Kelli Fernanda Ferraz	Prof. Ed. Física I
133	Márcio Pignatari Malmegrim	Prof. Ed. Física I
102	Paulo de Camargo César	Prof. Ed. Física I
015	Renato Cherfên Zigaib	Prof. Ed. Física I
271	Ricardo Pinheiro da Cruz	Prof. Ed. Física I
060	Roberto Alexandre Sette	Prof. Ed. Física I
163	Sergio Luiz de Souza Vieira	Prof. Ed. Física I
119	Tiago Leoni Capel	Prof. Ed. Física I

Prova: 19/07/05 – 13:00-17:00

Número	*Nome*	*Emprego*
268	Adriana Ganasevici	Prof. Ed. Física Escolar
049	Ana Silvia Alves Pergola	Prof. Ed. Física Escolar
127	Carlos Eduardo de Moraes	Prof. Ed. Física Escolar
020	Carolina Lara Soares	Prof. Ed. Física Escolar
057	Carolina Nogueira Barbosa	Prof. Ed. Física Escolar
109	Cinthia Borelli Lopes	Prof. Ed. Física Escolar
005	Eliel Amaro do Nascimento	Prof. Ed. Física Escolar
070	Fernanda Suzuki	Prof. Ed. Física Escolar
028	Jair Marino	Prof. Ed. Física Escolar
232	Luciane Assumpção Baptista	Prof. Ed. Física Escolar
030	Luciano Coelho Ruiz	Prof. Ed. Física Escolar
113	Matheus José Pariz Machado	Prof. Ed. Física Escolar
281	Sergio Gomes de Azevedo	Prof. Ed. Física Escolar
151	Simone Binatti Xavier da Silva	Prof. Ed. Física Escolar
018	Thiago Valladão Fernandes	Prof. Ed. Física Escolar
014	Tiago Alves Moretini	Prof. Ed. Física Escolar
106	Wanderlley Silva de Souza	Prof. Ed. Física Escolar
167	Wendell Guitarrari Manoel	Prof. Ed. Física Escolar
138	Wilson José de Almeida	Prof. Ed. Física Escolar

Poder Executivo

3.ª - FASE:

1 - Todos os candidatos inscritos passarão por Prova de Conhecimentos Técnicos Específicos,em forma de teste de múltipla escolha, a ser realizada no dia **17 de Julho de 2005** na E.E. Carlos José Ribeiro, situada à Rua Adolfo André n.º 1640. Horário de Início: às 9:00 horas.

2 – A duração da avaliação psicológica será de 04 horas.

a - Para os candidatos inscritos para o emprego de **Auxiliar Técnico Desportivo**, as provas versarão sobre matérias de conhecimentos gerais e atualidades.

b - Para os candidatos inscritos para o emprego de **Professor de Educação Física I**, as provas versarão sobre matérias correlatas à graduação em Educação Física (modalidades esportivas e fisiologia), regulamentação da profissão de Educação Física, conhecimentos gerais e atualidades.

c - Para os candidatos inscritos para o emprego de **Professor de Educação Física Escolar** as provas versarão sobre:

Bibliografia:

Lei 9394/96 – LDB
Lei 8069/90 – ECA
Parâmetros Curriculares Nacionais – Vol 7. Educação Física: Ensino de 1.ª a 4.ª série.
Matrizes de Referência – aos iniciais do ensino fundamental – Toda criança aprendendo – MEC, 2003.
Declaração de Salamanca – (Inclusão).

d – Os inscritos para os empregos de **Fiscal de Obras** as provas versarão sobre:

Matemática:
Operações com números reais
Razão e Proporção
Porcentagem
Regra de três simples e composta
Média aritmética
Sistemas de Medidas usuais
Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo.
Raciocínio Lógico
Resolução de situações-problema

Conhecimento específico:
Código Sanitário – Decreto 12342 de 27/09/78

e - Para os candidatos inscritos aos empregos de **Fiscal de Posturas Municipais** as provas versarão sobre conhecimentos específicos envolvendo atividades destinadas ao recolhimento e disposição dos resíduos sólidos produzidos no Município de Atibaia e a manutenção do estado de limpeza das áreas urbanas, construção de muros e calçadas em terrenos edificados ou não, bem como limpeza e capinação de terrenos.

Bibliografia:

Lei Complementar 237 de 18/12/1997.
Lei Complementar 381/2001.
Lei Complementar 298/99 de 20/10/1999.
Lei Complementar 468/05. de 12/05/05.
Material citado poderá ser encontrado na Biblioteca Pública Municipal Joviano Franco da Silveira- Unidade I
Rua Benedito Almeida Bueno n. 252. Centro Atibaia.

f - Para os candidatos inscritos para os empregos de **Fiscal de Indústria e Comércio**,a prova versará sobre:

Licença, Instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais, situação de ambulantes e mercadorias.
Coerência lógica
Bibliografia:

Código Tributário do Município de Atibaia
Compilação da Lei Complementar 280/98 a alterações até agosto de 2004
Material citado poderá ser encontrado na Biblioteca Municipal Joviano Franco da Silveira – Unidade I
R. Benedito Almeida Bueno, 252 – Centro – Atibaia

g - Para os candidatos inscritos para os empregos de **Fiscal de Preservação de Meio Ambiente,** as provas versarão sobre:

Legislação Ambiental
Código Florestal
Lei de crimes ambientais
Decreto Federal 750
Legislação sobre Recursos Hídricos
Sistema Nacional de Meio Ambiente
Lei do SNUC – Lei Federal 9.985/2000
Cartografia
Noções básicas:
Escala, Interpretação, legenda

Bibliografia:
Legislação Federal / Site Ministério Meio Ambiente e IBAMA
Cartografia Básica IBGE

h - Para os candidatos inscritos para o emprego de **Biólogo,** as provas versarão sobre:

Legislação Ambiental
Código Florestal
Lei de crimes ambientais
Decreto Federal 750
Legislação sobre Recursos Hídricos
Sistema Nacional de Meio Ambiente
Lei do SNUC – Lei Federal 9.985/2000
Educação ambiental
Conceitos
Legislação
Arborização urbana
Conceitos
Técnicas de Produção
Manejo de Viveiro e Plantio
Biologia Vegetal
Conceitos Gerais
Ecologia
Biosfera
Dinâmica do Ecossistema
Integração da comunidade.

Bibliografia:

Biologia Vegetal – Raven Peter – 6.ª edição.

i - Para os candidatos inscritos para o emprego de **Topógrafo,** as provas versarão sobre:

Matemática:
Operações com números reais
Razão e Proporção
Porcentagem
Regra de três simples e composta
Média aritmética
Sistemas de Medidas usuais
Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo.
Seno/Co-seno/Tangente
Raciocínio Lógico
Resolução de situações-problema.

Conhecimento Específico:
Conhecimentos básicos de Software específico
Cálculo Taqueométrico
Cálculo Azimute, Rumo
Cálculo de Coordenadas – Parciais e Totais
Cálculo de Nivelamento Trigonométrico e Geométrico
Execução de Perfis Longitudinais
Cálculo de Poligonal com irradiações
Cálculo de área através de coordenadas

Poder Executivo

j - Para os candidatos inscritos para o emprego de **Farmacêutico,** as provas versarão sobre :

Farmacologia
Política de Medicamentos Genéricos no Brasil
Interações Medicamentosas
Farmacologia Geral
Legislação Farmacêutica
SUS

Bibliografia:

- FIGUEIRAS, A., ET AL, Farmacovigilância em ação – Centro de Vigilância Sanitária, 2003
- JATENE, AB. Et al. Manual médico: medicamentos genéricos. São Paulo: Lemos Editorial, 2002
- LEI n.º 9.787, de 10 de fevereiro de 1999.
- Portaria Ministério da Saúde n.º 344/1998.
- Leis e Normas do SUS
- Código de Ética da Profissão Farmacêutica.

k - Para os candidatos inscritos para o emprego de **Técnico de Enfermagem**, a prova versará sobre:

SUS
Atenção Primária à saúde
Programa de Saúde da Família
Técnicas Básicas de Enfermagem

Bibliografia:

- Resolução COFEN 172/1994
- Resolução COFEN 240/2000
- SORDI, Mara R. Manual Básico de Enfermagem. SP, Papirus, 1988
- STARFIELD, Bárbara Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. UNESCO, Ministério da Saúde, Brasília, 2002. Disponível para download no site: www.unesco.org.br

II – Documentos e Utensílios:
Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecem munidos de seu protocolo de inscrição, documento de identidade com foto, constante do protocolo de inscrição (cédula de identidade ou carteira de trabalho) e caneta esferográfica azul ou preta.

III – Comportamento:
As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se ao Departamento de Recursos Humanos e aos fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, para resguardar a execução individual e correta das provas.

IV – Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, 2.ª chamada para realização das provas e os candidatos deverão comparecer no mínimo, com 30 minutos, antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados, não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.

V - Os candidatos deverão comparecer às provas práticas com meia hora de antecedência.

VI - Da classificação

A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontos

1 – A classificação dos empregos de Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas Municipais, Fiscal de Industria e Comércio, Fiscal de Preservação de Meio Ambiente e Topógrafo será o resultado da soma das avaliações aplicadas, perfazendo um total de 100 pontos, conforme segue:
a - Experiência Anterior Comprovada no mínimo de 06 (seis) meses no emprego inscrito, comprovada em registro CTPS ou declaração original reconhecida firma - 15,00 (quinze) pontos;
b – Prova de Conhecimentos Técnicos Específicos - 20,00 (vinte) pontos;
c - Avaliação Psicológica – 40,00 (quarenta) pontos;
d - Prova Prática de Direção de Carro ou Moto – 15,00 (quinze) pontos;
e - Cursos de Especialização na Área do emprego inscrito – 10,00 (dez) pontos.

2 - A classificação dos empregos de Auxiliar Técnico Desportivo, Professor de Educação Física I, Professor de Educação Física Escolar, Biólogo, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem, será o resultado da soma das avaliações aplicadas, perfazendo um total de 100 pontos, conforme segue:
a - Experiência Anterior Comprovada no mínimo de 06 (seis) meses no emprego inscrito, comprovada em registro CTPS ou declaração original reconhecida firma – 20,00 (vinte) pontos;
b - Prova de Conhecimentos Técnicos Específicos - 25,00 (vinte e cinco) pontos;
c - Avaliação Psicológica – 40,00 (quarenta) pontos;
d - Cursos de Especialização na Área do emprego inscrito – 15,00 (quinze) pontos.

3 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes requisitos:
a – maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
b – casado, viúvo separado judicialmente;
c – maior idade;
d – sorteio.

VII - Dos Títulos

1 - Para os candidatos que não efetuaram a entrega dos títulos e comprovante de experiência anterior, deverão entrega-los depois da prova escrita no local da prova de Conhecimento Técnico Específico a ser realizada em 17/07/05.

VIII – Apesar das vagas existentes os aprovados serão chamados conforme necessidades locais, a critério da administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de julho 2005.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 126/2005 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

O Sr. **LUIZ DENTELLO**, portador da cédula de identidade RG N.º 13.892.570 e CPF N.º 024.737.428-80, nomeado em comissão pela Portaria N.º 999/2004 - SAD., no cargo de **Auxiliar Administrativo**, na Secretaria de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, em 1º de julho de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

Poder Executivo

PORTARIA N.º 127/2005 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **ANDRÉ LUÍS PACHECO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG N.º 18.085.663 e CPF N.º 076.956.738-03, para ocupar em comissão, o cargo de **Assessor de Gestão e Controle**, na Secretaria de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, em 1º de julho de 2005.

- JOSÉ ROBERTO TRÍCOLI -
Prefeito Municipal

Proc nº 16. 560/05
P O R T A R I A Nº 2. 434-GP
De 30 de junho de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica,* ***NOMEIA*** *Comissão incumbida de articular com o Conselho Municipal de Assistência Social e, demais órgãos envolvidos, os procedimentos necessários à convocação da* ***I Conferência Municipal de Assistência Social de Atibaia****, com a seguinte composição:*

PRESIDENTE
Francisco de Oliveira Pismel

MEMBROS
Ardavast Orugian
Márcia Cherfên Zigaib
Ângela Maria Evangelista
Patrícia Conceição Pires de Oliveira
Marcos Henrique de Melo
Roseli Aparecida Tricoli
Francisco Benedito Beraldo

O Plano para a convocação da ***I Conferência Municipal de Assistência Social de Atibaia****, contendo o seu Regimento Geral e demais providências necessárias ao evento deverá ser apresentado ao Gabinete do Prefeito até 10 (dez) dias a contar da vigência desta Portaria.*
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de junho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 13. 546/04

P O R T A R I A Nº 2.435-GP
de 30 de junho de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 110, II, "c" da Lei Orgânica do Município determina a abertura de* ***Processo Administrativo Disciplinar,*** *contra o servidor Paulo Henrique Pereira de Amorim, Guarda Municipal,matrícula 6122, pela prática dos atos apurados no Processo Administrativo nº 13.546/04, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar constituída pela Portaria nº 2427-GP de 19 de maio de 2005.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de junho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 15. 007/05

LEI Nº 3. 477
de 01 de julho de 2005

Estabelece horário para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres, no Município de Atibaia e dá outras providências. (De autoria do Vereador Takao Ono).-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário entre 6:00 e 23:00 horas para funcionamento dos bares e estabelecimentos congêneres, no Município de Atibaia.

§ 1º - Caracterizam-se como bares e estabelecimentos congêneres os locais preponderantemente destinados à comercialização de bebidas de qualquer teor alcoólico, servidas no balcão ou em mesas, para consumo próprio local, observando-se que a exploração de jogos de mesa do tipo bilhar, snooker, pebolim e assemelhados pelos estabelecimentos mencionados neste parágrafo, não os exclui da caracterização supra.

§ 2º - O horário referido no "caput" deste artigo, para os estabelecimentos que especifica, poderá ser estendido mediante alvará a ser expedido pela Prefeitura Municipal, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado, esclarecendo as peculiaridades do estabelecimento, o local onde se encontra instalado e as razões da solicitação.

§ 3º - O alvará de que trata o parágrafo anterior será expedido, desde que satisfeitas as pré-condições estabelecidas no decreto de regulamentação desta lei, sem prejuízo da observância da legislação que regula o funcionamento dos estabelecimentos da espécie, especialmente no que respeita as condições de higiene e de segurança, entre outras.

Art. 2º - O Departamento de Turismo da Prefeitura da Estância de Atibaia, ouvido o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, procederá à classificação das regiões de interesse para o desenvolvimento do turismo em Atibaia, bem como à classificação, em cada uma dessas regiões, dos estabelecimentos que atendam as exigências desta lei, bem como do seu respectivo decreto de regulamentação, para efeito da concessão do alvará de que trata o parágrafo 3º do artigo anterior.

Art. 3º - Fica proibida a concessão de novas licenças de funcionamento para bares e estabelecimentos congêneres, em imóveis localizados num raio de 150 (cento e cinquenta) metros de distância de estabelecimento de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior, da rede pública ou privada.

Parágrafo Único – Excetuam-se da proibição do caput deste artigo, os restaurantes, pizzarias e padarias, assim caracterizados pelo

Poder Executivo

Poder Público, respeitadas as demais condições previstas na presente Lei, ficando tais estabelecimentos proibidos de executar músicas ao vivo, bem como o uso de equipamentos eletrônicos de jogos ou equipamentos musicais, durante o horário escolar.

Art. 4º - Aos infratores desta Lei serão aplicadas, pela ordem, as seguintes penalidades:

I – Notificação para regularização, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
II – Multa de 1.000 (mil) UVRM – Unidade de Valor de Referência do Município;
III – Cancelamento do regime especial de funcionamento;
IV – Fechamento administrativo do estabelecimento.

§ 1º - Após o fechamento administrativo do estabelecimento, e transcorridos o prazo de 12 (doze) meses, o Executivo poderá conceder nova licença de funcionamento, atendida a legislação vigente.

§ 2º - O Poder Público fará ampla divulgação desta lei.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 01 de julho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 1.699/69 Vol IV
D E C R E T O Nº 4. 728
De 22 de junho de 2005

Dispõe acerca do lançamento da taxa de coleta de lixo, relativa ao exercício de 2005 e dá outras providências.-.-.-

Poder Executivo

10.301.0601.2002 Manutenção da Unidade
186-3390.39.0600.01.00.....R$ 41.457,68
10.301.0616.2038 Prrogramas Especiais
192-3390.39.0600.01.00.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de Junho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 1. 699/69 – Vol V

D E C R E T O Nº 4. 734
De 01 de julho de 2005

Dispõe sobre suplementação de verbas.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.448 de 30 de dezembro de 2004, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na seção de Contabilidade, do SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, um crédito suplementar de R$ 1.370.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Setenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes rubricas do Orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
0102-33903000 – 17.122.0007.2.0001 – Material de Consumo.....R$ 150.000,00
0102-33903900 – 17.122.0007.2.0001 – Outros Servs.Tercs.P.Jurídica.....R$ 500.000,00

DIRETORIA COMERCIAL
0103-33903900 – 17.123.0009.2.0001 – Outros Servs.Tercs.P.Jurídica.....R$ 200.000,00
0103-33909300 - 17.123.0009.2.0001 - Indenizações e Restituições.....R$ 20.000,00

DIRETORIA TÉCNICA
0104-33903900 – 17.512.0076.2.0001 – Outros Servs.Tercs.P.Jurídica.....R$ 500.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundos das anulações parciais das seguintes rubricas do orçamento vigente:

DIRETORIA COMERCIAL
0103-33909200 – 17.123.0009.2.0001 – Desps.de Exercícios Anteriores....R$ 20.000,00

DIRETORIA TÉCNICA
0104-44905100 – 17.512.0076.1.0002 – Obras e Instalações.....R$ 400.000,00
0104-44905100 – 17.512.0076.1.0003 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
0104-44905200 – 17.512.0076.2.0001 – Equips.e Matl.Permanente.....R$ 300.000,00

DIRETORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
0105-33903000 – 17.512.0001.2.0001 – Material de Consumo.....R$ 150.000,00
0105-44905100 – 17.512.0001.1.0005 – Obras e Instalações.....R$ 300.000,00
0105-44905200 – 17.512.0001.2.0001 – Equips.e Matl.Permanente.....R$ 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 01 de julho de 2005.

- José Roberto Trícoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina –
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 1.699/69 –Vol.V

D E C R E T O Nº 4. 735
De 01 de julho de 2005

Dispõe sobre contenção de despesas, tendo em vista os processos judiciais nº 801/02 4ª Vara Atibaia, referente às tarifas de lixo e esgoto, e Processo 117.822.0/0 TJ referente a tarifa de lixo e a atual situação econômico-financeira do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de zelar pelo equilíbrio orçamentário e financeiro do SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia,

Considerando que a recente cobrança da taxa de lixo ainda não é o suficiente para o total equilíbrio orçamentário,

Considerando que a suspensão da tarifa de esgoto permanece até a presente data,

Considerando que as medidas até então adotadas não foram suficientes para equilibrar o orçamento da autarquia,

DECRETA :

Art. 1º - Nos meses de julho, agosto e setembro de 2005 serão adotadas no âmbito do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, as seguintes medidas:

Poder Executivo

I – Desconto de 10% (dez por cento) sobre a remuneração básica dos ocupantes de cargos em comissão;

II – Pagamento de 50% (cinqüenta por cento) dos valores devidos a título de função acessória, previsto no art. 15 da Lei Complementar nº 381/01, bem como de sobreaviso e horas extras devidas pela realização de plantão noturno e de final de semana;

III – Concessão de férias somente aos funcionários que estiverem ingressando no segundo período concessivo.

Art. 2º - O expediente dos dias 04, 11, 18 e 25 de julho, 01, 08, 15, 22 e 29 de agosto e 12, 19 e 26 de setembro de 2005, será de meio período, iniciando-se às 13:00 h e encerrando-se às 17:00h, sem prejuízo dos vencimentos dos servidores.

§ 1º - Excetuam-se das disposições deste artigo os agentes de faturamento e fiscalização, que cumprirão jornada das 8:00 às 12:00 h, o teleatendimento que permanecerá em operação das 08:00 às 17:00 h e os serviços considerados essenciais.

§ 2º - Nos dias acima referidos não haverá fornecimento de quaisquer refeições aos funcionários que laborarem meio-período.

Art. 3º - Quando a receita corrente líquida do SAAE estiver equilibrada, permitindo o pagamento dos valores pendentes em função do presente Decreto e não quitados na época oportuna, havendo, ainda, compatibilidade com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais valores serão pagos aos respectivos credores, devidamente corrigidos pelo índice IPC-FIPE acumulado do período.

Art. 4º - As medidas de contenção de despesas determinadas pelo presente Decreto serão adotadas sem prejuízo daquelas previstas nos Decretos nº 4.611/04 e 4.687/05 e de outras baixadas pela Superintendência da autarquia.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO " JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 01 de julho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina -
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 13. 329/05
LEI Nº 3.479
De 01 de julho de 2005

Autoriza a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO - FECOP.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 46.842, de 19 de junho de 2002;

II – assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de Agente Técnico, o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, previstos no inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele estabelecidas;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infraestrutura, em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2002.

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - A transferência, de recursos, de que trata o Art. 1º, destina-se à aquisição de uma máquina retroescavadeira.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido contrato correrão à conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 01de julho de 2005.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Narciso Morales Sespedes -
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- José Francisco Alves Pinto –
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Poder Executivo

- Carlos Roberto Bellani Gravina -
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 16.684/05
LEI Nº 3.480
De 01 de julho de 2005

Veda a implantação, a qualquer título, de presídios ou estabelecimentos congêneres, na Estância de Atibaia.(De autoria do Vereador Takao Ono e Outros).-.-.-.

Poder Executivo

ANEXO II

REPASSE DE VERBA

PROCESSO nº HR>CONVÊNIO nº HR>Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado - DER e o Município de , objetivando a execução das obras e serviços de na estrada vicinal (municipal) , numa extensão de

O Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado DER, neste ato representado por seu Superintendente, , RG nº , nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000, e o Município de , doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, , RG nº , devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de de , tem entre si, justo e acertado celebrar o presente Convênio, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (municipal) , numa extensão de , no MUNICÍPIO de , conforme Plano de Trabalho de fls. que o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO DER

I - fornecer o projeto executivo para a execução do objeto deste Convênio, quantitativos e o orçamento estimativo da obra, e respectivo cronograma de desembolso;

II - transferir ao MUNICÍPIO, a quantia limite de R$ para a execução do objeto deste Convênio;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, bem como acompanhar e supervisionar a execução, de responsabilidade técnica exclusiva do MUNICÍPIO, das obras e serviços objeto deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - executar sob sua responsabilidade o objeto da cláusula primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;

II - liberar as áreas necessárias as obras e serviços, de modo que não ocorram retardamento na sua execução, bem como implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, tudo às suas expensas;

III - promover, a suas expensas, a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços;

IV - responder pelos danos causados a terceiros e a propriedade alheia decorrentes da execução das obras e serviços, salvo se tais danos advieram de atuação dolosa ou culposa do executor;

V - apresentar contas ao DER da aplicação dos recursos fornecidos no objeto do Convênio, por períodos conforme detalhado na cláusula sexta;

VI - no caso do custo da execução das obras e serviços mencionados superarem o valor deste Convênio, responsabilizar-se pelo custo adicional;

VII - submeter à aprovação do DER, com antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas,

VIII - colocar à disposição do DER a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização para o bom cumprimento deste Convênio;

IX - garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;

X - elaborar, a suas expensas, os estudos ambientais necessários com a finalidade de obter as respectivas licenças para o empreendimento;

XI - liberar as áreas de empréstimo e/ou bota foras necessárias para execução das obras e serviços.

Poder Executivo

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

O valor do presente Convênio é estimado em R$, cabendo ao DER repassar os recursos indicados na cláusula segunda, e ao MUNICÍPIO, a contrapartida no montante de R$.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - o DER, no exercício de , aplicará recursos financeiros no valor de R$, e classificados no Programa de Trabalho ;

II - para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, se for o caso, o DER terá reservado, em seu orçamento, os recursos financeiros necessários à execução deste ajuste.

III - o MUNICÍPIO, no exercício de , aplicará recursos financeiros no valor de R$, que onerarão a Categoria Econômica e a Classificação Funcional-Programática , e para os exercícios futuros, se for o caso, deverá garantir, em seu orçamento, a verba necessária à realização do objeto previsto neste acordo.

§ 1º - Os valores do DER e do MUNICÍPIO poderão ser suplementados através de termos aditivos, de conformidade com as necessidades e a disponibilidade financeira dos partícipes, respeitada a legislação pertinente.

§ 2º - O saldo financeiro deste Convênio, enquanto não utilizado, será obrigatoriamente aplicado em cadeneta de poupança de instituição oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de aplicação da dívida pública, quando a utilização do mesmo verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 3º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - Os recursos transferidos não aplicados na execução do objeto deste Convênio deverão ser devolvidos em valores atualizados na forma estabelecida no artigo 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio

CLÁUSULA SEXTA
Da Movimentação dos Recursos Financeiros – Liberação

I - as despesas que o DER e o MUNICÍPIO vierem a realizar para atender ao objeto deste Convênio serão feitas conforme a rotina de cada entidade e serão autorizadas no procedimento próprio, correndo à conta de alíneas próprias de seus orçamentos;

II - a liberação dos recursos pelo DER será efetuada em parcelas, através de depósito em conta vinculada em nome do respectivo MUNICÍPIO na Nossa Caixa-Nosso Banco, conforme condições a seguir:

a) 1ª parcela: no valor de R$, a ser repassada em até 30 dias, após a assinatura do Convênio;

b) 2ª parcela: nos valores de R$, a serem repassadas ao término de cada período mensal e mediante a aprovação de contas relativas à parcela anterior, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de fls. .

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita pelo MUNICÍPIO ao DER mensalmente, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA
Das Condições Gerais

O MUNICÍPIO, se deixar de cumprir com sua parte no ajuste, será considerado inadimplente e, conseqüentemente, estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA
DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado pelos signatários, por meio de termos de aditamento, para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução do Plano de Trabalho, desde que não impliquem alterações do objeto.

Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA
DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é de ( ) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para , podendo ser prorrogado, mediante termo próprio, por mútuo consentimento, at o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes para coordenarem e fiscalizarem os trabalhos objeto deste Convênio.

I - pelo DER - Engº , prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor da Regional;

II - pelo MUNICÍPIO - Engº .

Parágrafo único - Os partícipes poderão, a seu critério, substituir seus representantes, desde que comuniquem previamente ao outro convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I - os partícipes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, respondendo o partícipe inadimplente pelos prejuízos que causar;

II - este Convênio poderá ser denunciado por desinteresse de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

I - o presente Convênio é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela Lei Estadual nº 6.554, de 22 de novembro de 1989, no que couber;

II - Para as questões suscitadas na execução do presente Instrumento, e não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, independentemente da celebração de termo, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO LOCAL

Lavrado em 3 (três) vias na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado nº 777, que, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SUPERINTENDENTE DO DER

PREFEITO MUNICIPAL de

Testemunhas

Nome
RG
CIC.:

Nome
RG
CIC.:

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 24/06/05 a 30/06/05

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

1- REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO 2005: DEFERIDO

A) ALIMENTOS

Proc. 2959/03 – Davi José Silveira ME – Festa de Flores e Morangos Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Maria Aparecida Silva – Salgados – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Tadeu Nunes – Sorvetes – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Ademir Cunha – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Unipark – Parque de Diversões – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Gilmar Antonio – Lanches – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Mário Yassuo Inui – Restaurante – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Associação Prod. Morango Hortifruti Atibaia – Restaurante – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – José Benedito Maziero – Restaurante – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Maria do Carmo Barbosa – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Pedro Shiguemossa Kinjo – Doces e Tempurá – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Maria Suzana de Oliveira Santos – Bebidas – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Lilian Aparecida Cisca – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Kátia Kazumi Doy Baldin – Salgados – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142//05 – Argemiro Ferro Júnior – Salgados – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Mario Yassuo Inui – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Antonio Marcos Gonçalves – Bebidas – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Maria Aparecida Pinto – Salgados – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Gilmar Antonio – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Yukio Hara – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Yukio Hara – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Benedito Dioniso Machado – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Gilmar Antonio – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Antonio Aparecido Silva – Bebidas – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Salvador Cutolo – Salgados – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Ronaldo José da Silva – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Mirailton Moreira Gomes – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Elaine de Castro Perine – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Clemente Natal Maziero – Bebidas – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

4142/05 – Amerilton Nascimento Souza – Bebidas – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Cristiane Ferreira Silva – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Benedito Galastri – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Antonio B. De Oliveira – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Soneide T. Rabuske Melo – Salgados – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 4142/05 – Valdemar Gonçalves Nascimento – Doces – Festa das Flores e Morangos de Campos dos Aleixos

Proc. 0320/95 – Gerardus Theodoro Gudden ME – Com. Ovos

Proc. 0320/95 – Gerardus Theodoro Gudden ME – CVV

Proc. 1835/03 – Ind. Com. Panificação Sonho Meu Ltda – Padaria CVV

Proc. 0726/95 – José Aparecido Feraz Bar ME – Lanchonete

Proc. 1835/03 – Ind. Panificação Conf. Sonho Meu Ltda – Padaria

Proc. 3073/02 – Mondini & Dias Atibaia Ltda ME – Buffet com Alimentação

Proc. 0428/05 – Goulart e Aguirre Restaurante Ltda ME – Restaurante

Proc. 0543/05 – Daniel de Oliveira Santos Açougue ME – Açougue

Proc. 1461/96 – Maidame e Campos Comércio Água e Gás Ltda – Com. Varej. Bebidas

B) -FARMACIAS/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMETICOS/ CORRELATOS/PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES/ MEDICAMENTOS ETC

Proc. 2049/04 – W G Nogueira Drogaria ME – Drogaria e Perfumaria

C) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Proc. 3055/02 – Metron Fitness Academia S/C Ltda – Atividades Condicionamento Físico

Proc. 0512/02 – Anie Raquel Pinto dos Santos – Atividades Condicionamento Físico

Proc. 3867/04 – Alexandre Ribeiro França – Atividades de Condicionamento Físico

Proc. 1560/96 – Bendito Batista Poloni – Salão de Cabeleireiro

Proc. 0544/96 – Drogaria Lupo Atibaia Ltda – Drogaria e Perfumaria

Proc. 1057/98 – Drogaria III Centenário Ltda ME – Drogaria

Proc. 5804/03 – Fernanda Ozélia da Silva ME – Drogaria e Perfumaria

Proc. 5421/03 – Cinfa Brasil Ltda – Fabricação Prod. Alopáticos

Odontologia

Proc. 1416/01 – Valéria Rodrigues Silva dos Santos – Equipamento RX

Proc. 2560/04 – Alessandra Kleine Leite – Consultório

Proc. 2560/04 – Alessandra Kleine Leite – Equipamento

Proc. 0130/98 – Andréa Forte Montefusco – Consultório

Proc. 0130/98 – Andréa Forte Montefusco – Equipamento

Proc. 3377/05 – Helton Gama Barbosa Cintra – Consultório

Proc. 3377/05 – Helton Gama Barbosa Cintra – Equipamento RX

Proc. 0968/98 – Centro Radiológico Atibaia S/C Ltda – Serviços de RX

Atos da Vigilância Sanitária

Medicina
Proc. 4370/02 – Flávia Garcia de Macedo – Serviços de Psicologia
Proc. 3302/01 – Fábio Tadeu Gumerato Atibaia ME – Com. Varej. Ótica
Proc. 0386/03 – Engmed Segurança e Saúde no Trabalho Ltda – Clínica
Proc. 2055/03 – Comércio de Produtos Òticos Bom Jesus Ltda – Com. Varej. Ótica
Proc. 1617/98 – Eliana Cristina Muniz – Podologia
Proc. 5036/01 – Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda – Unidade Móvel Pré-Hospitalar
Proc. 0011/00 – Geovana Paula Miguel Atibaia ME – Com. Varej. Ótica

Medicina Veterinária
Proc. 0618/00 – Georgina Batista da Costa – Serviços Veterinários
Proc. 1416/01 – Valéria Rodrigues Silva dos Santos – Veterinária

D) PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE

E) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

F) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PRODUTOS DE INTERESSE A SAUDE.

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2- RECURSOS ANALISADOS

a) ALIMENTOS
Proc. 5782/03 – Fátima de Jesus Costa Oliveira Panificadora ME – Padaria e Confeitaria – Prot. 4098/05 – DEFERIDO 10/07/05

b) FARMÁCIA/DROGARIAS/SANEANTES/ DOMISSANITÁRIOS/COSMÉTICOS E CORRELATOS

c) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Proc. 2312/2003 – Strickers e Grampplers Academia Ltda – Academia – Prot. 3992/2005 – DEFERIDO

Odontologia

Medicina
Proc. 5908/03 – Recanto do Idoso Vovó Edna Ltda – Asilo – Prot. 4137/05 – DEFERIDO
Proc. 0546/98 – Centro de Microcirurgia Ocular Atibaia S/C Ltda – Clínica Médica – Prot. 4305/05 – DEFERIDO

Medicina Veterinária

Prestadores De Serviços Relacionados À Saúde

Prestação De Serviços Coletivos E Sociais

Prestação De Serviços De Transporte De Produtos De Interesse A Saude

MEIO AMBIENTE.
Proc. 0586/05 – Sidney Augusto Perano Vich – Queimada – Prot. 867/05 – INDEFERIDO

3- AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 1304/03 – Dolores Rocha dos Santos ME – Lanchonete – AI 9633 Não recolher a taxa 2005 e AI 9634 Não solicitar renovação 2004
Proc. 0390/97 – Gramado e Sobrinhos Com. De Alimentos Ltda – Supermercado – AI 9559 Não requerer licença para 2004
Proc. 4270/05 – Adelino Cardoso Magalhães Bar ME – Bar – AI 9558 Não protocolar documentos da empresa
Proc. 4267/05 – Churrascaria Fochezzatto Ltda ME – Restaurante – AI 9280 Não possuir luminários apropriados e protegidos contra explosão e quedas
Proc. 4268/05 – Churrascaria Fochezzatto Ltda ME – Restaurante – AI 9524 Acondicionamento inadequado
Proc. 4274/05 – Inez de Oliveira Padilha ME – Mini Mercado – AI 9279 Expor ao consumo produtos sem data de validade
Proc. 4273/05 – Inez de Oliveira Padilha ME – Mini Mercado – AI 9274 Expor ao consumo produtos vencidos

FARMÁCIA/DROGARIAS/SANEANTES/ DOMISSANITÁRIOS/COSMÉTICOS E CORRELATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Odontologia
Proc. 5357/03 – Pedro Paulo de Carvalho T. Silva – Consultório RX – AI 9497 Equipamento em Desacordo legislação – AI 9499 Assentamentos do serviço de radiologia em desacordo com legislação vigente

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação De Serviços Relacionados À Saúde

Prestação De Serviços Coletivos E Sociais.
Proc. 4237/05 – Sonia Maria Oliva Ruas Atibaia ME – Sistema Alternativo Água – AI 9703 Deixar de realizar controle água
Proc. 4236/05 – Sonia Maria Oliva Ruas Atibaia ME – Sistema Alternativo Água – AI 9704 Não apresentar cadastro solução alternativa
Proc. 4240/05 – Agro Florestal Pedra Grande – Sistema Alternativo – AI 9705 Não apresentar cadastro solução alternativa
Proc. 4241/05 – Agro Florestal Pedra Grande – Sistema Alternativo – AI 9706 Deixar de realizar controle água
Proc. 4239/05 – Hotel Fazenda Haras de Atibaia – Sistema Alternativo – AI 9701 Não apresentar cadastro para 2005
Proc. 4239/05 – Hotel Fazenda Haras de Atibaia – Sistema Alternativo – AI 9701 Não realizar controle qualidade da água
Proc. 4269/05 – Santa Maria de Atibaia Empreendimentos Imobiliários Ltda – Rede Água – AI 9451 – Não apresentar relatório mensal de análise água

Prestação De Serviços De Transporte De Produtos De Interesse A Saúde

4) - AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Alimentos
Proc. 0669/95 – Supermercado Terceiro Centenário Ltda EPP – Supermercado – AIPA 7258, AIPA 7257, AIPA 7256, AIPA 7221, AIPA 7222, AIPA 7251, AIPA 7252, AIPA 7254
Proc. 3932/05 – Lázara Teodoro ME – Bar e Churrascaria Dançante – AIPM 7259

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos E Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia

Atos da Vigilância Sanitária

Medicina

Medicina Veterinária
Proc. 3785/05 – Fabrício Oliveira Siqueira ME – Lojas de artigos para animais – AIPM 7710

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde.

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais.

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde.

5) - TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Alimentos
Proc. 3875/04 – Ozeas Vicente de Souza – Ambulante – Espetinhos e Refrigerantes – NRM 7037
Proc. 4863/04 – Alcides Tadeu Pinheiro – Circo – NRM 7036

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde.
Proc. 3791/05 – Aidê Menezes Malheiros de Oliveira Hotel ME – Hotel com Restaurante – NRM 2193

Odontologia
Proc. 0288/97 – Silvia Regina Pinheiro Pinto – Consultório – T. Intim. 6536

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços relacionados a saúde.

6) - PRODUTOS APREENDIDOS/ INTERDITADOS/INUTILIZADOS

Alimentos

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses

7) - ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Alimentos
Proc. 0456/95 – Adega Garrafão Ltda ME – Engarrafadora Água – Encerramento das Atividades
Proc. 1622/03 – Tamshiro Com. Gás e Água Ltda ME – Com. Água – Encerramento das Atividades

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde
Proc. 4515/04 – Tânia Mara de Oliveira Costa – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 0748/98 – Fátima Mieko Maeda Sugawara – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades
Proc. 6044/03 – Valdirene Nunes da Silva Bondança – Esteticista e Tatuagem – Encerramento das Atividades
Proc. 3602/02 – Salute Médicos Associados Ltda – Atendimento de Urgência e Emergência – Por não se tratar de empresa estabelecida com equipamento próprio
Proc. 3506/04 – COG Centro de Otorrinolaringologia Gutierrez Ltda – Clínica Médica - Por não se tratar de empresa estabelecida com equipamento próprio
Proc. 2070/00 – Serviço de Anestesia Integrado SAI Ltda – Serviço de Anestesiologia - Por não se tratar de empresa estabelecida com equipamento próprio
Proc. 1213/00 – Unidade Médica Piracaia S/C Ltda – Medicina Ocupacional - Por não se tratar de empresa estabelecida com equipamento próprio

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses

8) -AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Alimentos
Proc. 0914/05 – Joraci Maciel Lema – Ambulante – AI 9271

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestadores de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0823/05 – Graça de Fátima Bonópera – Salão de Cabeleireiro – AI 9192 e AIPM 7689

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente
Proc. 0521/05 – José Maria Borilho – Casa Abandonada – AI 9570 Por falta de dados
Proc. 0421/05 – Indústria e Comércio de Lenha e Carvão Brasa Longa Ltda – Esgoto – AI 9114 e AIPM 7653
Proc. 0666/05 – maria Cristina Nunes Lopes de Moraes – Esgoto – AI 9374

Zoonoses
Proc. 0621/05 – Edson Pereira Soares – Criação de Animais – AI 9454

9) -ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Alimentos
Proc. 4393/04 – Rose da Silva Atibaia ME – Restaurante – NRM 0949

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 4393/04 – Rose da Silva Atibaia ME – Restaurante – NRM 0948
Proc. 4389/04 – Rose da Silva Atibaia ME – Restaurante – NRM 0950
Proc. 0396/05 – Li Chang Na Lanchonete ME – Lanchonete – NRM 2268
Proc. 0234/04 – Empresa São Luiz de Cinemas Ltda EPP – Cinema – NRM 2220
Proc. 0916/05 – RLF Eventos e Comércio Ltda ME – Danceteria, Bar e Lanchonete – NRM 7038
Proc. 0321/05 – Luiz Antonio dos Santos – Mercearia – NRM 2096

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos

Prestação de Serviços de Saúde

Odontologia

Medicina

Medicina Veterinária

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais
Proc. 1348/04 – Orlando Martins Costa – Com. De Sucatas – NRM

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses

10) - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

Alimentos
Proc. 0737/03 – De: Therezinha Barba de Freitas ME – Com. Varej. Produtos Padaria – Para: Rafael Cividanes de Assis ME
Proc. 2054/03 – De: Ivete Aparecida Tomzeti ME – Com. Varej. Artigos Domésticos – Para: Regina Aparecida Minieri Marchese ME – Conveniências
Proc. 3689/00 – De: Maria Lúcia Regolim EPP – Com. De Água – Para: Maria Lúcia Nani Regolim Pena

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc. 0279/98 – Braz Gomes da Silva Atibaia ME – Drogaria – Assunção de Responsabiliade Técnica: Karine Ribeiro Paulino CRF 138208-4

Prestação de Serviços de Saúde
Proc. 5632/00 – Nadir Ferraz dos Santos – Salão de Cabeleireiro – Para: Rua João Serbino, 218 – Alvinópolis

Odontologia

Medicina
Proc. 4301/05 – Casa de Repouso MG Bello Ltda ME – Prest. Serviços Sociais a Idosos – Assunção de Responsabilidade Técnica: Márcia Gpnçalves Simões de Barros CRP 75968

Medicina Veterinária
Proc. 1306/97 – Barbie e Moraes Agropecuária Ltda – Clínica Veterinária – Assunção Responsabilidade Técnica: Camila Oliveira do Prado CRMV 18965

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde

Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Prestação de Serviços de Transporte de Produtos de Interesse a Saúde

Meio Ambiente

Zoonoses

11) - ENVIO DE MATERIAL PARA ANÁLISE

Alimentos

Farmácia

Zoonoses

12) - RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS

Alimentos

Farmácia

Zoonoses

13)ANIMAIS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

Data do Apreensão:
Proc. CCZ

14) – ANIMAIS RECOLHIDOS NO CENTRO DE CONTROLE DEZOONOSES E LIBERADOS .

Data da Liberação:
Proc. CCZ

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder a retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

15) -RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Meio Ambiente
Proc. 0822/05 – R. Madri – Esgoto – Não encontrado
Proc. 0818/05 – R. Waldomiro F. Silveira – Entulhos – Em Andamento
Proc. 0425/05 – R. Belém – Lixo – Solucionado
Proc. 0568/05 – R. Sargento Laércio Lourenço – Mau Cheiro – Orientações

Alimentos

Zoonoses
Proc. 0876/05 – R. José Ferreira Keffer – Cães – Em Andamento
Proc. Av. Paulo – Criação Bovinos – Solucionado
Proc. 0780/05 – R. Estados Unidos – Cães – Solucionado
Proc. 0877/05 – R. Aristides Borghi – Cães – orientações
Proc. 0869/05 – Av. Santana – Rato – Orientações
Proc. 01874/05 – R. João Soares – Morcegos – Em Andamento
Proc. 0807/05 – Maria Rosa de Oliveira – Aparecimento de Rato – T. Intim. 2466
Proc. 0868/05 – Estr. Guaxinduva – Cães – Solucionado
Proc. 0872/05 – Av. Copacabana – Cães – Solucionado

16) -AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Meio Ambiente
Proc. 0490/05 – Sérgio Ricardo da Cruz – Pneu Céu Aberto – AIPM 7742
Proc. 0325/05 – Marisa de Lourdes Rezende – Piscina Suja – AI 9534
Proc. 0453/05 – Roberto Katsuda – Imóvel Abandonado – AI 9535

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0583/05 – Sabato Cláudio landi – Imóvel sem Higiene – AI 9536
Proc. 0586/05 – Sidney Augusto Perano Vich – Queimada – AIPA 7744
Proc. 4405/05 – Associação Moradores do Parque Residencial Shambala – Pró-Água – AI 9567

Alimentos

Zoonoses
Proc. 1464/04 – Ludovina Borges – Gatil – AIPA 7656

COMUNICADOS

ÁREA DE ALIMENTOS
AMENDOIM INTERDITADO POR NÍVEL DE AFLATOXINA ACIMA DO NORMAL
A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) INTERDITOU O Nº LOTE 04012 DO AMENDOIM CRU, FABRICADO POR PPA PRODUTOS PAULISTA ALIMENTOS LTDA., LOCALIZADA EM GOIÂNIA (GO). O AMENDOIM DO LOTE EM QUESTÃO APRESENTOU, EM TESTES DE LABORATÓRIO, NÍVEIS DE AFLATOXINA ACIMA DO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.

AS AFLATOXINAS SÃO SUBSTÂNCIAS TÓXICAS PRODUZIDAS POR UM TIPO ESPECIAL DE FUNGO QUE SE DESENVOLVE NA CULTURA DO AMENDOIM. O SEU EFEITO NO ORGANISMO HUMANO É CUMULATIVO E PODE CAUSAR, A LONGO PRAZO, PROBLEMAS COMO O DESENVOLVIMENTO DE CÂNCER DE FÍGADO. A ANVISA TEM TRABALHADO DE FORMA CONJUNTA COM A INDÚSTRIA PARA CONTROLAR O NÍVEL DE AFLATOXINAS NO AMENDOIM. ISSO ENVOLVE ATENÇÃO ESPECIAL COM O ARMAZENAMENTO, O CONTROLE DE INSETOS E ROEDORES, O CONTROLE DA UMIDADE NO PRODUTO, ENTRE OUTRAS MEDIDAS.

ESTABELECIMENTOS QUE DESRESPEITAREM AS DETERMINAÇÕES DA AGÊNCIA ESTÃO SUJEITOS À NOTIFICAÇÃO E MULTAS QUE VARIAM DE R$ 2 MIL A R$ 1,5 MILHÃO. CABE ÀS VIGILÂNCIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS.
Informação: Assessoria de Imprensa da Anvisa

Comunicado CVS - 110 - GT Alimentos/ DITEP, de 28-6-2005
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista o Boletim de Ocorrência nº 443-05, de 06/04/05, comunicado pela empresa Porções Industria e Comércio de Alimentos Ltda, situada à Rua Corino Sarno, 270 - Tigre - Porções/BA, na Polícia Civil da Bahia, Delegacia Circunscricional de Poções, informando que o Palmito Selecionado em Conserva, marca Diamante está sendo comercializado com dados referentes a sua empresa, mas que o mesmo não faz parte da sua linha de produção, contrariando o Decreto Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, Determina:
A suspensão da comercialização do produto acima citado;
A interdição pelos GT's de Visa Estadual/ Municipal de todas as unidades do produto, onde forem encontradas;
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Para maiores informações procurar a Divisão de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – com Fábio Kenji Inui.

ÁREA DE FARMÁCIA/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMÉTICOS E CORRELATOS

Comunicado CVS - 103 - Medicamentos/ DITEP, de 21-6-2005
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no Protocolo SIAP nº 009959/ 2005, onde a empresa Eurofarma Laboratórios Ltda, estabelecida a Av. Vereador José Diniz, 3.465, São Paulo, SP, comunica o recolhimento espontâneo do medicamento benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, lote 38391A, 38391B e 38391C, determina:
1- A proibição da comercialização e uso dos lotes do produto acima citado;
2- A interdição pelos Gvs´s das Dir´s dos referidos lotes do produto acima citado, em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;
3- Os Gvs´s das Dir´s devem comunicar a empresa fabricante os locais onde forem efetuadas interdições para recolhimento por parte da mesma;
4- O recolhimento pelo fabricante dos lotes do produto em questão;
5- A empresa fabricante deve apresentar ao CVS relatório conclusivo do recolhimento efetuado constando inclusive informações referentes ao desvio de qualidade.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

Comunicado CVS - 106 - GT Medicamentos/ DITEP, de 27-6-2005
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no SIAP nº 006334/2005, onde a empresa Aventis Pharma Ltda., sito à Rua Major Sylvio de Magalhães Padilha, 5200, São Paulo/ SP, comunica que o medicamento roubado Rifaldin cápsulas 300mg, lote A5066 semi-acabado "bulk", não possui embalagem primária ou secundária e gravação do número de lote, determina:
1. A proibição da comercialização e uso dos lotes dos produtos acima citados;
2. A interdição dos produtos mencionados pelos Gvs's das Dir's;
3. Tornar sem efeito o Comunicado CVS 49/ 2005 - GT Medicamentos/DITEP.
O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Fica concedida **autorização** para firma **Renato Carvalho Duarte EPP**, estabelecida à Rua José Bin, 250 – Centro – Atibaia/SP – para aquisição e comercialização do **produto Roacutan** na quantidade prevista de 05 caixas mensais.

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195

Poder Legislativo

Presidente TAKAO ONO - 1° Vice-Presidente PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA - 2° Vice-Presidente EDSON ANTONIO GONÇALVES - 1° Secretário ISMAEL ANTONIO FERNANDES
2° Secretário REGINALDO BINATTI DE AGUIAR - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580
http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2005
- De 01 de julho de 2005 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR TAKAO ONO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A partir do dia 01 de julho de 2005, a Câmara Municipal da Estância de Atibaia, entrará em RECESSO nos moldes do artigo 11 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal, voltará ao seu normal funcionamento, no dia 01 de agosto de 2005.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 1º de julho de 2005.

Takao Ono
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa , em data supra

Maria Teresa Nogueira Steinmann Silva
Chefe da Divisão Administrativa

PROCESSOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

I – Projeto de Lei n° 016/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Desafeta a área ocupada pelo Aeródromo Municipal Dr. Olavo Amorim Silveira, passando-a da categoria de bem de uso especial do Município para a categoria de bem público dominial do Município. A Comissão de Justiça exarou parecer favorável, a Comissão de Planejamento exarou parecer favorável e a Comissão de Finanças também exarou parecer favorável, o Vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, membro da Comissão de Planejamento encaminhou ofício em 01 de abril solicitando informações, e em 11 de abril foram protocolados 02 ofícios nesta Casa 01 do Ministério da Defesa e outro da Associação dos Proprietários de Hangares e Usuários do Aeroporto de Atibaia, ofícios estes que foram lidos em plenário e anexados ao Projeto, considerando esses novos elementos o Líder do Sr. Prefeito Vereador José Bernardo Denig retirou o Regime de Urgência do Projeto para novas discussões. Aprovado requerimento do Ver. Oswaldo solicitando informações do Sr. Prefeito e também do DAC bem como suspendem o prazo do projeto até juntada das informações; Audiência Pública marcada para o dia 16 de junho, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal. O Vereador Paulo Sérgio Tricolli Patara apresentou Emenda n° 004/05 ao Projeto. Foi redistribuído as Comissões.

II – Projeto de Lei n° 027/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a terceirização da Festa do Pêssego. Encontra-se na Diretoria Jurídica para parecer.

III – Projeto de Lei n° 033/05 – de autoria dos Vereadores Paulo Sergio Tricolli Patara, Reginaldo Binatti de Aguiar e Edson Antonio Gonçalves, Regula a destinação de baterias de telefones celulares, baterias automotivas e pilhas usadas no Município da Estância de Atibaia e dá outras providências. A Comissão de Justiça e Saúde já exararam parecer. Encontra-se na Comissão de Finanças. O Vereador Reginaldo Binatti apresentou Emenda Aditiva n° 006/05. Redistribuir às Comissões.

IV – Projeto de Lei n° 035/05, de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Autoriza o Poder Executivo Municipal, a criar o FICA – Feira Industrial e Comercial de Atibaia e dá outras providências. Encontra-se na Diretoria Jurídica para parecer.

V – Projeto de Lei n° 036/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências. Aprovado. À sanção do Sr. Prefeito.

VI - Projeto de Lei n° 037/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre a criação do "dia do resgate dos rios de Atibaia", e dá outras providências. Encontra-se na Diretoria Jurídica para parecer.

VII - Projeto de Lei n° 038/05, de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar serviços de entrega feitos por motociclistas (moto-entrega) e dá outras providências. Encontra-se na Diretoria Jurídica para parecer.

VIII - Projeto de Lei n° 039/05 – de autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, dispõe sobre denominação de Rua. Aprovado. À sanção do Sr. Prefeito.

IX - Projeto de Lei n° 040/05 – de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, dispõe sobre denominação de logradouro público. Aprovado. Á sanção do Sr. Prefeito.

X - Projeto de Lei n° 041/05 – de autoria do Vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de logradouro público. Aprovado. À sanção do Sr. Prefeito.

XI - Projeto de Lei nº 042/05 – de autoria do Sr. Prefeito, Autoriza o Poder Executivo a

Poder Legislativo

celebrar convênio com o DER para fins que especifica. Aprovado. À sanção do Sr. Prefeito.

XII - Projeto de Lei n° 043/05, de autoria do Vereador José Angelo Beltrame, Dispõe sobre denominação de prédios, avenidas, ruas repartições e demais espaços públicos. Aprovado. À sanção do Sr. Prefeito.

XIII – Projeto de Lei n° 044/05, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, dispõe sobre denominação de logradouro público. Aprovado. À sanção do Sr. Prefeito.

XIV – Projeto de Lei n° 045/05, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza a Prefeitura da Estância de Atibaia a receber mediante contrato específico recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da poluição FECOP. Aprovado. À sanção do Sr. Prefeito.

XV – Projeto de Lei n° 046/05, de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, Dispõe sobre denominação de logradouro público. Aprovado. À sanção do Sr. Prefeito.

XVI - Projeto de Lei n° 047/05 – de autoria do Vereador Takao Ono, dispõe sobre denominação de logradouro público. Aprovado. À sanção do Sr. Prefeito.

XVII - Projeto de Lei n° 048/05 – de autoria do Vereador Edson Antonio Gonçalves, Dispõe sobre alteração da Lei n° 2966 de 15 de junho de 1999. À Comissão de Justiça.

XVIII - Projeto de Lei n° 049/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Autoriza o fechamento normalizado de loteamentos, vilas e ruas sem saída situadas em áreas predominantemente residencias, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Obras, Planejamento e Finanças.

XIX - Projeto de Lei n° 050/05 – de autoria do Vereador Josué Luiz de Oliveira, Dispõe sobre denominação de Praça. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

XX - Projeto de Lei Complementar nº 018/05, de autoria do Senhor Prefeito, que dispõe sobre a criação de área urbanizável, com destinação específica, ao longo da Rodovia D. Pedro I, SP-65, neste Município; Reaberto o prazo das Comissões. Audiência pública realizada para dia 15 de junho, às 17:30 horas, no Plenário desta Câmara Municipal.

XXI – Projeto de Lei Complementar n° 023/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre dação em pagamento para quitação de débitos inscritos na dívida ativa e dá outras providências. O Vereador Edson Antonio Gonçalves apresentou Emenda Aditiva n° 02/05. O Vereador Oswaldo Mendes apresentou Emenda modificativa n° 009/05 – Redistribuir às Comissões.

XXII – Projeto de Lei Complementar n° 025/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor e até a entrada em vigência de lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente deste Plano. As Comissões de Justiça e Finanças já exararam parecer, aguardando o parecer da Comissão de Parcelamento do Solo. Audiência Pública marcada para o dia 22 de junho às 17:30 horas, no Plenário desta Câmara Municipal.

XXIII - Projeto de Lei Complementar n° 031/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre aprovação de cláusulas econômicas constantes do Termo de acordo coletivo de trabalho celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências. Aprova. À sanção do Sr. Prefeito.

XXIV – Diversos n° 016/05 – de autoria do Vereador Takao Ono, Estudos para viabilizar a impressão do trabalho anexo, como contribuição aos estudantes de Ensino Fundamental Municipal. A Comissão de Justiça, encaminhou consulta ao NDJ.

XXV - Diversos n° 021/05 de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, decisão da Segunda Câmara referente ao Processo TC n° 000110/007/01. Encontra-se na Comissão de Finanças

XXVI - Diversos n° 022/05 – de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, decisão da Segunda Câmara referente ao processo TC n° 000207/007/01. Encontra-se na Comissão de Finanças.

XXVII - Diversos n° 023/05 – de autoria do Conselho Municipal do Idoso, ref. A publicação de livro. Solicitado consulta pela Comissão de Justiça.

XXVIII - Diversos n° 029/05 – de autoria do Presidente da Câmara, Encaminha balancete mensal referente ao mês de maio de 2005. Aprovado.

XXIX - Diversos n° 030/05 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Encaminha balancete mensal referente ao mês de maio de 2005. Aprovado.

XXX - Diversos n° 031/05 – de autoria da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Reivindicação da Reposição de Perdas Salariais. Encontra-se na Comissão de Justiça.

XXXI - Diversos n° 032/05 – de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Caçapava, Encaminha Requerimento. Encontra-se na Comissão de Justiça.

XXXII - Diversos n° 033/05 – de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha Processo TC 2725/026/02 – parecer referente as Contas do exercício de 2002. Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n° 006/05 da Comissão de Finanças, que rejeita o parecer do Tribunal de Contas.

Atibaia, 01 de Julho de 2005

DIVISÃO LEGISLATIVA